



PROCESSO N.º 005/2017
DISPENSA N.º 004/2017
CONTRATO N.º 006/2017

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE O MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE E A SRA. MARIA STHELLA DE SOUZA RODRIGUES.

1. DAS PARTES:

1.1 – CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, com sede à Avenida. Henrique de Holanda, 727 – Matriz - Vitória de Santo Antão - PE. CEP 55.602-001, inscrita no CNPJ sob o nº 08.916.501/0001-24, neste ato representado pela Exma. Secretária Sr^a. **ADRIANA SIQUEIRA QUERALVARES COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 4.416.688-SSP PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 922.182.614-72, residente e domiciliada neste município, neste ato denominado **LOCATÁRIO**.

1.2 - CONTRATADA: **MARIA STHELLA DE SOUZA RODRIGUES**, brasileira, Divorciada, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 4.362.597 - SDS/PE, e inscrita no CPF/MF sob o nº 026.268.864-67, residente e domiciliada na Rua Ilzo Queiroz Albuquerque, nº 130, Bela Vista - Vitória de Santo Antão – PE, neste ato denominada **LOCADORA**, celebram o presente contrato, mediante as seguintes condições:

2. DOS CONSIDERANDOS:

- 2.1 Considerando:** Necessidade inadiável do serviço público;
- 2.2 Considerando:** a destinação e atendimento das finalidades precípuas, cujas necessidades de instalação e localização condicionam a escolha do imóvel pela administração;
- 2.3 Considerando:** o Disposto no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93;
- 2.4 Considerando:** A Autorização legal quanto ao orçamento;
- 2.5 Considerando:** Os princípios norteadores da Administração Pública e os do Direito Administrativo que são condicionadores deste.

3. DO OBJETO:

Constitui como objeto do presente contrato a locação do imóvel situado na Avenida Silva Jardim, nº 268 – Anexo A – Bairro Matriz – Vitória de Santo Antão/PE, que destina-se a instalação e funcionamento do Centro de Saúde da Mulher - CESMU, neste município da Vitória de Santo Antão, de propriedade da LOCADORA.

4. DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL:

O imóvel destina-se ao instalação e funcionamento do Centro de Saúde da Mulher - CESMU

Handwritten text, possibly a signature or date, in the top left corner.

C

C



5. DO PRAZO:

O prazo do presente contrato terá vigência até 01/03/2018, podendo ser renovado nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

6. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1 O valor do aluguel ora contratado é de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais**.
6.2 O presente instrumento não sofrerá reajuste dentro do prazo estipulado para sua vigência
6.3 Somente será devido o reajuste após 12 (doze) meses do início do presente contrato, sendo adotado para fins de correção o IGPM.
6.4 O valor do aluguel acima estipulado, será pago mensalmente, até o dia 10 (décimo) dia útil de cada mês subsequente ao vencido.
6.5 Correrá por conta do **LOCATÁRIO** o imposto predial e taxas municipais incidentes sobre o imóvel locado.
6.6 As demais obrigações, tais como consumo de energia elétrica e água, deverão ser pagas pelo **LOCATÁRIO** diretamente às entidades competentes.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE:

O presente contrato correrá pela dotação orçamentária:

10002 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.1002.2.94 - Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

8. DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL:

Ficam a cargo do **LOCATÁRIO**, todas as obras, serviços de conservação, higiene e reparação de peças incidentes sobre o imóvel locado.

9. DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL:

O **LOCATÁRIO** obriga-se a entregar o imóvel locado ao fim do contrato, nas mesmas condições em que o recebeu. Se forem constatados danos ou obras a realizar, somente depois de sanadas as eventuais irregularidades é que se considerará liberado o **LOCATÁRIO**.

10. DAS PENALIDADES:

A **LOCADORA** se obriga a respeitar este contrato nos termos em que está redigido, importando sua violação no pagamento de multa no importe de 10% (dez por cento) do valor de 03 (três) meses do aluguel vigente à época da infração, ressalvado o disposto nos itens 11.1, 11.2 e 11.4 deste instrumento.

11. CAUSAS ESPECIAIS DE RESCISÃO:

- 11.1 Por acordo entre as partes;
11.2 Término do prazo aludido na Cláusula "5";
11.3 Por vontade unilateral do **LOCATÁRIO**, em face do interesse público justificado, que é



reconhecido pela **LOCADORA**, sem a obrigação de pagar os aluguéis correspondentes ao restante do Contrato ou quaisquer outras indenizações;

11.4 No caso de qualquer obstáculo ou impedimento que inviabilize o uso normal do imóvel, sem que haja culpa ou dolo de qualquer uma das partes.

12 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL


O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral Dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal n.º 8.245/91.


13. DO FORO:

Para dirimir qualquer dúvida, referente ao presente contrato, fica nomeado o foro da Comarca da Vitória de Santo Antão/PE.


Lido e achado conforme, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas.


Vitória de Santo Antão, 01 de março de 2017.
Adriana Siqueira Queralvares Coelho
Secretária de Saúde
Port. Nº 007/2017


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADRIANA SIQUEIRA QUERALVARES COELHO
P/ LOCATÁRIO


MARIA STHELLA DE SOUZA RODRIGUES
P/ LOCADORA

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF Nº 030 524 934 77.

2. 
CPF Nº 308 801.964-53



11

11
12
13



14